RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

IMPUGNANTE: GE ALVITRE COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA. CNPJ nº 07.180.489/0001-70.

Trata-se de Impugnação apresentada pela empresa **GE ALVITRE COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA.**, em face do Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2026, especificamente quanto à exigência de que somente poderiam participar do certame empresas com sede ou filial localizada no raio de 220 km da sede do Município de Pintópolis/MG, conforme previsão constante do item 2.11 do Edital e do item 2.2 do Termo de Referência.

A Impugnante sustentou que a referida exigência poderia restringir indevidamente a competitividade do certame, citando, para tanto, o entendimento firmado pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG, na Consulta nº 1.167.118, segundo o qual é irregular a limitação geográfica da participação de licitantes em razão da localização de sua sede ou filial, por afronta aos princípios da isonomia e da competitividade.

Após análise das razões apresentadas, a Administração Municipal decidiu pelo ACOLHIMENTO da impugnação, promovendo a devida revisão do instrumento convocatório.

Nesse sentido, foi realizada a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL**, com a exclusão da cláusula **2.11**, que estabelecia:

“Só poderá participar da licitação empresas com sede ou filial no raio de 220 km da sede do Município, conforme Decreto nº 022 de 01 de abril de 2024.”

Da mesma forma, foi excluída do **Termo de Referência** a cláusula **2.2**, que reproduzia a mesma exigência de limitação geográfica.

Com a retirada das referidas disposições, **DEIXA DE EXISTIR NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO QUALQUER RESTRIÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM RAZÃO DA DISTÂNCIA DE SUA SEDE OU FILIAL**, ampliando-se, consequentemente, o universo de potenciais participantes e preservando-se os princípios da isonomia, competitividade e busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

A medida encontra-se em consonância com o entendimento firmado pelo TCEMG na Consulta nº 1.167.118, segundo o qual a localização da sede ou filial não pode ser utilizada como requisito de restrição à participação no certame,

sendo excepcional a possibilidade de exigência de proximidade como condição relacionada à execução contratual, quando devidamente justificada pelas particularidades do objeto.

Ressalta-se, ainda, que, por ocasião da retificação do instrumento convocatório, a Administração aproveitou a oportunidade para promover ajustes no Termo de Referência, em razão de pedidos de esclarecimentos apresentados anteriormente quanto ao prazo e ao local de entrega dos materiais.

Assim, foram incluídas no Termo de Referência as seguintes disposições:

17.2 Os materiais deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Pintópolis-MG, na Rua Juscelino Kubitschek, nº 402, Centro, Pintópolis-MG, CEP 39.317-000.

17.3 O prazo máximo para entrega será de até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

17.4 As entregas ocorrerão no horário de funcionamento da Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira, das **07:00h às 13:00h**, exceto finais de semana e feriados.

As alterações promovidas têm por finalidade aperfeiçoar o instrumento convocatório, conferir maior clareza às condições de execução do objeto e assegurar maior transparência e segurança aos licitantes, sem prejuízo da competitividade do certame.

Considerando que as alterações realizadas no Edital decorrem do acolhimento da impugnação e modificam condições de participação no certame, será dada a devida publicidade à retificação, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 quanto à divulgação das alterações do instrumento convocatório e, à reabertura dos prazos para recebimento das propostas, bem como para a sessão pública, que passam a ser da seguinte forma:

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	**23 DE SETEMBRO DE 2026 ÀS 08h:00min (Oito horas)**
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS:	**02 DE OUTUBRO ÀS 23h:59min**
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	**07 DE OUTUBRO DE 2026 ÀS 07h:59min (Sete horas e cinquenta e nove minutos)**
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	**07 DE OUTUBRO DE 2026 ÀS 08h:00min (oito horas)**
LOCAL:	**www.portaldecompraspublicas.com.br**
MODO DE DISPUTA:	**ABERTO**

DECISÃO

Diante do exposto, **ACOLHO a Impugnação apresentada pela empresa GE ALVITRE COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA., CNPJ nº 07.180.489/0001-70**, quanto à alegação de restrição geográfica à participação no certame.

Em consequência:

I – fica excluída do Edital a cláusula **2.11**, que limitava a participação de empresas com sede ou filial localizada no raio de 220 km da sede do Município;

II – fica excluída do Termo de Referência a cláusula **2.2**, que estabelecia a mesma limitação geográfica;

III – ficam incluídas no Termo de Referência as disposições relativas ao **local, prazo e horário de entrega**, constantes dos itens 17.2, 17.3 e 17.4;

IV – fica determinada a **retificação e republicação do instrumento convocatório**, com a devida divulgação das alterações promovidas, observando-se os prazos legais aplicáveis.

Dessa forma, **a exigência de localização da sede ou filial no raio de 220 km não mais constitui condição para participação no presente certame**, não havendo, no instrumento convocatório retificado, restrição à competitividade em razão da distância da empresa licitante.

Pintópolis/MG, 22 de setembro de 2026.

KLEITON GOMES DE BRITO
Agente de Contratação e Pregoeiro